



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMRA**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.809.405/0001-17, com sede na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48.440.000, Bairro: Centro, Ribeira do Amparo, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração de Obras, André Luis Silva da Cruz, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440-000, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 11.358.853/0001-16, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor. João Vieira da Costa e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440-000, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 18.211.605/0001-97, representada neste ato pela senhora Secretária, Maria Jakeline Costa dos Santos, denominados de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 - PMRA e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALINE MACEDO DA SILVA REIS** inscrita no CNPJ sob nº **10.607.645/0001-40**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 120, de 02 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando a futura aquisição de materiais esportivos destinados as atividades esportivas e recreativas a serem desenvolvidas pelas secretarias deste município, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2019 - PMRA e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objetó do registro de preços junto ao protocolo da PMRA, as referidas notas fiscais deverão ser apresentadas e acompanhadas da seguinte



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora da ARP, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

4.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

#### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Município, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 17 deste Edital.

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por ser meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almojarifado do Município, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I desta ARP.

6.7. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. Ao Município caberá o direito de recusar os produtos caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

6.9. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Ribeira do Amparo. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu registro cancelado.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.1.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2.2. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

8.2.10. Entregar os produtos no máximo de entrega é de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração de Obras por intermédio do setor de compras.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

8.3.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do empenho em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 20 (vinte) dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMRA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Fredson Damacena de Santana, matrícula 458, lotado na Secretaria Municipal da Administração de Obras para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços no que se refere ao órgão gerenciador do SRP, cabendo aos órgãos participantes nomear seus respectivos gestores.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

**13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

13.1. São Órgãos Participantes desta Ata de Registros de preços:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo - FMS;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo - FMAS.

**14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cipó, Distrito Judiciário de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

15. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ribeira do Amparo/BA, 02 de maio de 2019.

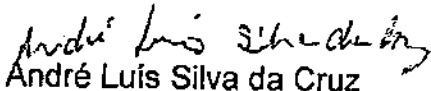
*Alina Macedo da Silva Reis*  
**ALINE MACEDO DA SILVA REIS**  
Representante Legal

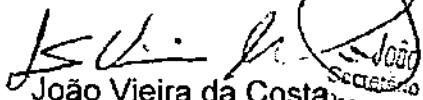
CUMpra-se e Publique-se




ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ribeira do Amparo/BA, 02 de maio de 2019.

  
André Luís Silva da Cruz  
Secretaria Municipal da Administração de Obras  
Órgão Gerenciador

  
João Vieira da Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 01 de Janeiro de 2017  
Fundo Municipal de saúde  
Órgão Participante

  
Maria Jakeline Costa dos Santos  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

Nome: Geovane Rodrigues de Macedo CPF: 078.421.105-14

Nome: SOSI SOARES DE SORAI CPF: 794197395-20





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº004/2019 - PMRA, celebrada entre o Município de Ribeira do Amparo e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2019 - PMRA.

<b>EMPRESA: ALINE MACEDO DA SILVA REIS</b>					
<b>CNPJ: 10.607.645/0001-40</b>		<b>TEL: 75 3272-1005</b>		<b>EMAIL: fenomenofardamentoseconfeccoes@hotmail.com</b>	
<b>ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO, Nº 170, LOJA, CENTRO, TUCANÓ/BA, CEP: 48.790-000</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: ALINE MACEDO DA SILVA REIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>MARCA</b>
1	Apito Fox oficial confeccionado em plástico c/ cordão em nylon	UND	20	54,00	SCALLIBU
2	Bola de Futebol de campo oficial, confeccionada em microfibras, c/ diâmetro de 68 a 70 cm, peso de 410 a 450 g, costurada, câmara de bulyl e miolo substituível. Aprovada pela FIFA. Oficial.	UND	110	105,50	DALPONTE
3	Bandeira p/ arbitro. Haste em alumínio, bandeira 100% poliéster, manopla em borracha. Peso 320g. Dimensões: haste 50 cm, bandeira 43x34cm, manopla 12 cm c/ 12,5 cm de circunferência.	JOGO	10	83,70	SCALLIBU
4	Bandeira p/ escanteio, rígida e sem molas com 4 peças.	JOGO	10	395,30	SCALLIBU
5	Bola de futsal matrizada c/ 32 gomos, confeccionada em PV. Oficial	UND	110	96,70	DALPONTE
6	Bola de Handebol. Tamanho e Peso oficiais. Material: PV. Matrizada	UND	10	100,50	DALPONTE
7	Bola de Voleibol Indoor oficial da CBV. Matrizada Câmara: Airbility Circunferência: 65-67cm Peso: 260 - 280 g	UND	30	92,70	DALPONTE
8	Bola oficial p/ Futvolei FT-5, diâmetro de 68 a 70 cm e peso de 420 a 430g.	UND	20	199,00	DALPONTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.	Bomba p/ encher bola. Que infle nos dois sentidos c/ mangueira e duas agulhas	UND	20	40,00	SCALLIBU
10.	Caneleira c/ placa em polipropileno e revestimento interno de EVA colado, c/ furos laterais p/ ventilação da perna	PAR	150	28,80	SCALLIBU
11.	Cartões p/ futebol de campo - padrão FIFA, em plástico. Dimensão: 7,5cmx11,5cm	JOGO	20	24,90	SCALLIBU
12.	Cronômetro digital c/ hora/data, alarme/despertador, 1/100, profissional, cor azul	UND	5	74,50	FOX
13.	CHUTEIRA, cor variadas, em couro, com cadarço, costurada a máquina, com travas de borracha resistente, solado vulcanizado, costurado e presilhado no bico, internamente acolchoada, e com palmilha amortecedora, n. 38.	PAR	50	121,50	MATTHAUS
14.	CHUTEIRA, cor variadas, em couro, com cadarço, costurada a máquina, com travas de borracha resistente, solado vulcanizado, costurado e presilhado no bico, internamente acolchoada, e com palmilha amortecedora, n. 39.	PAR	50	120,00	MATTHAUS
15.	CHUTEIRA, cor variadas, em couro, com cadarço, costurada a máquina, com travas de borracha resistente, solado vulcanizado, costurado e presilhado no bico, internamente acolchoada, e com palmilha amortecedora, n. 40.	PAR	50	121,50	MATTHAUS
16.	CHUTEIRA, cor variadas, em couro, com cadarço, costurada a máquina, com travas de borracha resistente, solado vulcanizado, costurado e presilhado no bico, internamente acolchoada, e com palmilha amortecedora, n. 41.	PAR	50	121,50	MATTHAUS
17.	Colete p/ treinamento de campo de futebol, cores variadas, c/ malha cacharrel c/ tratamento dri-fit 100% Poliéster c/ impressão colorida frente e costa. Tam. M e G	UND	500	14,00	FENOMENO
18.	Fardamento p/ futebol de campo c/ 18 shorts, 18 pares de meião, 16 camisas manga curta e 2 com mangas compridas. Malha cacharrel c/ tratamento dri-fit 100% poliéster c/	JOGO	50	845,00	FENOMENO



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	numeração nas costas de 1 à 18, sendo que os números 1 a 12 impressos nas camisas de mangas compridas impressão colorida na frente. Cores variadas. Tamanhos M e G, a escolher.				
19.	Fita marcação da área de futevôlei dimensão de 9X18M, ( tamanho padrão fifa )	UND	5	209,60	MASTER
20.	Kit p/ árbitro composto de camisa, short e meiãoes. Tamanhos M e G a escolher.	UND	20	100,00	FENOMENO
21.	Luva p/ futebol de campo oficial confeccionada em couro natural de alta resistência, ajustável p/ elástico tamanhos variados,( goleiro )	PAR	50	98,00	SCALLIBU
22.	MEDALHA, em metal fundido, bronze, com espessura de 4 mm e diâmetro de 8 cm, suporte retangular com fita de 15 mm ( cores azul e vermelho) ,duas faces com logomarca impressa em alto relevo e na outra face aplicacao da logomarca em resina epoxi , impressao em policromia.	UND	300	8,50	JEB'S
23.	MEDALHA, em metal fundido, ouro, com espessura de 4 mm e diâmetro de 8 cm, suporte retangular com fita de 15 mm ( cores azul e vermelho) ,duas faces com logomarca impressa em alto relevo e na outra face aplicacao da logomarca em resina epoxi , impressao em policromia.	UND	300	8,50	JEB'S
24.	MEDALHA, em metal fundido, prata, com espessura de 4 mm e diâmetro de 8 cm, suporte retangular com fita de 15 mm (cores azul e vermelho) ,duas faces com logomarca impressa em alto relevo e na outra face aplicacao da logomarca em resina epoxi, impressao em policromia.	UND	300	8,50	JEB'S
25.	Moeda para arbitro cara ou coroa padrão FIFA	UND	5	19,80	JEB'S
26.	Placa de substituição digital de fácil operação dupla face c/ números nas cores laranja/ verde limão. Sistema Digtok. Dimensões: 38cmx45cm.	UND	2	630,60	FOX
27.	Rede de Proteção Esportiva para Cobertura de Quadra de Futsal Campos Futebol Society Fio 4mm Malha 10cm Nylon / nas dimensões	UND	6	8.090,00	MASTER



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30M X 50M					
28.	Rede oficial p/ futebol de campo.	UND	50	336,00	MASTER
29	Rede oficial p/ futsal seda, fio 3, c/ 3m de altura.	PAR	50	188,00	MASTER
30.	Rede oficial p/ voleybol c/ 4 faixas, malha 10 com 9,5m de largura por 1,0 m de altura.	UND	15	127,90	MASTER
31	Tornezeleira em malha de compressão elástica c/ 54% em algodão, 27% em poliéster e 19% em elastodieno.	PAR	100	32,95	SCALLIBU
32.	Trofêu G c/ 109 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta c/ 34 cm de largura.	UND	30	211,00	JEB'S
33	Trofêu M c/ 69 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 17,5cm de largura.	UND	20	121,30	JEB'S

